



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

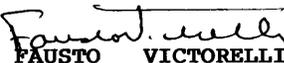
- LEI Nº 2.516/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica denominada de **WALTER SAMPAIO BRANDÃO**, a via pública, localizada entre a Avenida General - Luiz Barbedo com a Rua Manoel Leme Franco, na Vila Santa Te rezinha, Rua aberta através da Lei nº 1.639/85, neste município.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.993.


- **FAUSTO VICTORELLI** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
- **WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA** -
Secretário Municipal de Administração.
lrs/.-